



PORTARIA INTERNA Nº 120 2026, de 1º de julho de 2026.

Institui o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Lages (SMEL), estabelece o Plano de Ação do Programa Educação Municipal Conectada 2026–2028, revoga as Portarias Internas nº 014-A/2025 e nº 87/2026 e dá outras providências.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025,

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente a Competência Geral nº 5, que trata da Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica, complementando a BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da BNCC-Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lages;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação e da ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades escolares para o fortalecimento da Educação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a Política Municipal de Educação Digital, promovendo a integração entre tecnologia, inovação, cultura digital, pensamento computacional e práticas pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital (GT-Educação Digital), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Lages, responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Digital e do Programa Educação Municipal Conectada, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

§1º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:



- I. Carolina Bosi Tadielo;
- II. Diego Prado;
- III. Edenir Erimar Espíndula;
- IV. Fernanda Costa Oliveira;
- V. Gustavo Cezar Waltrick;
- VI. Liliane da Cruz Cardoso;
- VII. Schayla Letyelle Costa Pissetti.

§2º Fica designada a servidora **Carolina Bosi Tadielo** para exercer a função de Presidente do Grupo de Trabalho, responsável pela coordenação, organização, condução das atividades, acompanhamento das ações desenvolvidas e articulação dos Grupos de Trabalho vinculados à Política Municipal de Educação Digital.

§3º Fica designado o servidor **Diego Prado** para exercer a função de Vice-Presidente do Grupo de Trabalho, substituindo a Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliando na coordenação e execução das ações desenvolvidas.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I. Planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Educação Digital;
- II. Coordenar a implementação da BNCC-Computação no Sistema Municipal de Ensino;
- III. Estruturar, executar e acompanhar o Programa Educação Municipal Conectada 2026–2028;
- IV. Integrar as dimensões da Educação Digital, compreendendo cultura digital, pensamento computacional, mundo digital, robótica educacional e educação midiática;
- V. Promover a inovação pedagógica por meio da integração das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem;
- VI. Acompanhar a execução das metas de infraestrutura tecnológica, conectividade e formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Elaborar e atualizar o Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Digital;
- II. Propor diretrizes curriculares para implementação da BNCC-Computação no Sistema Municipal de Ensino;
- III. Acompanhar a implantação da Educação Maker, Robótica Educacional e Cultura Digital nas unidades escolares;
- IV. Elaborar estratégias de formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas;



- V. Acompanhar indicadores de infraestrutura tecnológica, conectividade e inovação pedagógica;
- VI. Monitorar a execução das metas previstas nesta Portaria;
- VII. Elaborar relatórios técnicos semestrais contendo avaliação das ações desenvolvidas e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 4º Fica instituído o Plano de Ação do Programa Educação Municipal Conectada 2026–2028, contemplando ações voltadas à infraestrutura tecnológica das unidades escolares, conectividade, aquisição de equipamentos, formação continuada e implementação da BNCC-Computação.

Art. 5º Constituem metas da Política Municipal de Educação Digital relacionadas à Educação Maker e Robótica:

I. Implementação de aulas de Educação Maker em:

- a) 22 (vinte e duas) unidades escolares durante o exercício de 2026;
- b) 100% (cem por cento) das unidades escolares até o final de 2027;

II. Implementação da Educação Maker e Robótica em todas as escolas de tempo integral durante o exercício de 2026, em parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI;

III. Implantação de 05 (cinco) Laboratórios Maker Sustentáveis Permanentes até 2028, compreendendo:

- a) 01 (um) laboratório modelo referência até o primeiro semestre de 2027;
- b) implantação dos demais laboratórios até o final da gestão.

Art. 6º Quanto ao currículo e às práticas pedagógicas, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I.** Implantação, a partir de 2026, de aulas de informática no contraturno escolar em, no mínimo, 05 (cinco) unidades escolares;
- II.** Implementação da Educação Digital integrada ao Currículo Municipal;
- III.** Garantia de que, até o final de 2027, todas as unidades escolares ofereçam atividades alinhadas à BNCC-Computação;
- IV.** Integração da educação midiática, cultura digital e pensamento computacional às práticas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º Constituem ações permanentes de formação docente:



-
- I.** Formação continuada para implementação da BNCC-Computação;
 - II.** Formação para utilização pedagógica das tecnologias digitais;
 - III.** Formação específica em pensamento computacional, robótica educacional e cultura digital;
 - IV.** Formação de gestores escolares para liderança e inovação digital.

Art. 8º O cronograma de execução da Política Municipal de Educação Digital compreenderá:

I. Exercício de 2026:

- a) implantação de 10 (dez) laboratórios móveis;
- b) internet em 100% das unidades escolares;
- c) instalação de lousas digitais em 50% das escolas de tempo integral;
- d) Educação Maker em 22 (vinte e duas) unidades escolares;
- e) implementação da política nas escolas de tempo integral.

II. Exercício de 2027:

- a) universalização dos laboratórios;
- b) instalação de lousas digitais em todas as escolas de tempo integral;
- c) implantação de 01 (um) laboratório Maker modelo referência;
- d) Educação Maker em todas as unidades escolares;
- e) disponibilização de 500 (quinhentos) equipamentos adicionais aos professores;
- f) implementação integral da BNCC-Computação;
- g) aquisição de 02 (dois) servidores corporativos destinados ao Data Center da Secretaria Municipal da Educação.

III. Exercício de 2028:

- a) consolidação da Política Municipal de Educação Digital;
- b) implantação dos demais Laboratórios Maker Sustentáveis;



c) avaliação institucional e consolidação permanente da política pública.

Art. 9º O acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Educação Digital ocorrerão mediante:

- I. Reuniões mensais;
- II. Elaboração de relatórios semestrais;
- III. Monitoramento dos indicadores de infraestrutura tecnológica, conectividade, formação continuada e implementação curricular;
- IV. Avaliação do impacto pedagógico das ações desenvolvidas;
- V. Prestação anual de contas das metas executadas.

Art. 10. Ficam **expressamente revogadas** a **Portaria Interna nº 014-A/2025** e a **Portaria Interna nº 87/2026**, passando a presente Portaria a disciplinar integralmente a composição, organização, funcionamento e o Plano de Ação da Política Municipal de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme dispõe o art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, SC, 1º de julho de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação Decreto
nº 22.444